

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE SAÚDE, na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2020, aprovou o parecer da relatora, FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N° 01, 02 E 03 ao Projeto de Lei n° 683/2019.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2020

(a) Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; MÔNICA FRANCISCO e Dr. DEODALTO membros efetivos.

PARECER

DA **COMISSÃO DE SAÚDE** À EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 748/2019, QUE TORNA ILEGAL, PRODUZIR, EXTRAIR, FABRICAR, TRANSFORMAR, PREPARAR, POSSUIR, MANTER EM DEPÓSITO, IMPORTAR, EXPORTAR, REEXPORTAR, REMETER, TRANSPORTAR, EXPOR, OFERECER, VENDER, COMPRAR, TROCAR, CEDER OU ADQUIRIR, PARA QUALQUER FIM, SUBSTÂNCIAS OU MATÉRIA-PRIMA DESTINADA À PREPARAÇÃO DO MMS - SOLUÇÃO MINERAL MILAGROSA
 Autor do Projeto de Lei: Deputado FRANCIANE MOTTA
 Autor da emenda: Deputado ALEXANDRE FREITAS
 Relator: Deputado JAIR BITTENCOURT

(FAVORÁVEL)

I - RELATÓRIO

Trata-se de emenda modificativa ao Projeto de Lei n°748/2019 que "torna ilegal, produzir, extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, substâncias ou matéria-prima destinada à preparação do MMS - Solução Mineral Milagrosa.

II -PARECER DO RELATOR

A emenda modificativa apresentada pelo Deputado Alexandre Freitas aperfeiçoa a proposição ao estipular que a vedação se opere, somente, aos casos de manipulação de clorito de sódio e qualquer ácido para obtenção do dióxido de carbono como finalidade de ingestão do produto final.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2020

(a) Deputado JAIR BITTENCOURT, Relator

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE SAÚDE, na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2020, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL À Emenda de Plenário ao Projeto de Lei n° 748/2019.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2020

(a) Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; MÔNICA FRANCISCO e Dr. DEODALTO membros efetivos.

PARECER

DA **COMISSÃO DE SAÚDE** AO PROJETO DE LEI N° 1003/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO 'CUCA LEGAL' NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 Autora: Deputada MARINA ROCHA
 Relatora: Deputada MARTHA ROCHA

(FAVORÁVEL COM À EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pela nobre Deputada Marina Rocha, que dispõe sobre a criação do Projeto "Cuca Legal".

II - PARECER DA RELATORA

O presente Projeto tem como objetivo criar o Projeto Cuca Legal, que tem como meta prevenir e conscientizar acerca dos transtornos mentais e emocionais, combater violências psicológicas, promover o acolhimento humanizado de pessoas em situação de violência, prevenir e tratar a depressão e demais transtornos dessa natureza, promover a valorização da vida humana e prevenir a prática de suicídio.

O Projeto será executado por meio de palestras, rodas de conversas, dinâmicas de grupo, intervenções urbanas, seminários e oficinas com educadores, psicólogos e especialistas em saúde mental, mobilizar pais, alunos e profissionais da educação, e distribuir cartilhas e outros materiais relacionados à saúde mental.

O Projeto Cuca Legal será desenvolvido em parceria entre as Secretarias de Saúde e Educação, podendo ser firmados convênios, contratos de repasse, consórcios públicos com universidades, institutos de pesquisa e entidades privadas sem fins lucrativos.

Com o intuito de aprimorar o presente Projeto e melhorar a redação do art. 1º, a Comissão de Constituição de Constituição e Justiça apresentou uma Emenda.

Diante do exposto, o meu parecer é FAVORÁVEL, COM A EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

III - CONCLUSÃO

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2020

(a) Deputada MARTHA ROCHA, Relatora

A COMISSÃO DE SAÚDE, na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2020, aprovou o parecer da relatora, FAVORÁVEL COM A EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ao Projeto de Lei n° 1003/2019.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2020

(a) Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; MÔNICA FRANCISCO e Dr. DEODALTO membros efetivos.

PARECER

DA **COMISSÃO DE SAÚDE** À EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 1129/2019 QUE PROIBE A PRODUÇÃO, IMPORTAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DE FILTROS SOLARES E OUTROS PRODUTOS COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL QUE CONTENHAM NA FÓRMULA AS SUBSTÂNCIAS OXIBENZONA (BENZOFENONA-3) E OCTINOXATO.

Autor: Deputado CARLOS MINC

Relator: Deputado JAIR BITTENCOURT

(FAVORÁVEL COM ÀS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei n°1129/2019 que proíbe a produção, importação e a comercialização de filtros solares e outros produtos cosméticos e de higiene pessoal que contenham na fórmula as substâncias oxibenzona (benzofenona-3) e octinoxato.

II - PARECER

A proposição é meritória e demonstra a preocupação do legislador com a saúde da população. As emendas apresentadas na CCJ aperfeiçoam o projeto de lei, suprimindo trecho que não é de competência legislativa estadual, dando viabilidade na sua tramitação.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2020

(a) Deputado JAIR BITTENCOURT, Relator

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE SAÚDE, na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2020, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL COM ÀS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ao Projeto de Lei n° 1129/2019.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2020

(a) Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; MÔNICA FRANCISCO e Dr. DEODALTO membros efetivos.

PARECER

DA **COMISSÃO DE SAÚDE** AO PROJETO DE LEI N° 1264/2019, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE 5% (CINCO POR CENTO) DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS EM CONCURSOS PÚBLICOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ - E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ PARA A ÁREA DE SAÚDE DESTES RESPECTIVOS ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 Autor: Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH
 Relatora: Deputada MARTHA ROCHA

(PELA TRANSFORMAÇÃO EM INDICAÇÃO LEGISLATIVA)

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo nobre Deputado Alexandre Knoploch, que dispõe sobre a reserva de 5% das vagas disponibilizadas em concursos públicos da PMERJ e CBMERJ à área de saúde destes órgãos.

II - PARECER DA RELATORA

O presente Projeto prevê a obrigatoriedade na reserva de 5% das vagas disponibilizadas em concursos públicos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro à área de saúde destes órgãos. O Projeto é meritório pois visa aumentar o número de profissionais da área médica nas

instituições de segurança, garantindo a assistência médica aos profissionais de segurança do Estado do Rio de Janeiro.

Contudo, a Comissão de Constituição e Justiça prevê a existência do vício de iniciativa na presente matéria, por afetar o regime jurídico de servidores, competência conferida ao Poder Executivo pela Constituição. Sendo assim, a Comissão de Constituição e Justiça votou pela inconstitucionalidade, concluindo pela transformação em Indicação Legislativa.

Diante do exposto, o meu parecer é PELA TRANSFORMAÇÃO EM INDICAÇÃO LEGISLATIVA.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2020

(a) Deputada MARTHA ROCHA, Relatora

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE SAÚDE, na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2020, aprovou o parecer da relatora, PELA TRANSFORMAÇÃO EM INDICAÇÃO LEGISLATIVA ao Projeto de Lei n° 1264/2019.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2020

(a) Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; MÔNICA FRANCISCO e Dr. DEODALTO membros efetivos.

PARECER

DA **COMISSÃO DE SAÚDE** AO PROJETO DE LEI N° 2094/2020, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PERÍODO DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS EM SUPERMERCADOS, HORTIFRUTIS, FARMÁCIAS, PADARIAS, PET SHOP'S E LOJAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS DURANTE O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA COMBATE DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.
 Autor: Deputado RODRIGO AMORIM
 Relatora: Deputada MARTHA ROCHA

(FAVORÁVEL COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise ao Projeto de Lei 2094/2020, do nobre Deputado Rodrigo Amorim, que trata da implementação de período específico para atendimento de pessoas com idade superior a 60 anos, em determinados estabelecimentos comerciais.

II - PARECER DA RELATORA

O presente Projeto tem como objetivo legislar a respeito da implementação de horário exclusivo de atendimento a pessoas com 60 anos ou mais em supermercados, hortifrutis, farmácias, padarias, petshops e lojas de equipamentos médicos e ortopédicos, durante o plano de contingência para combate ao Covid-19.

A matéria é meritória e deve prosperar, pois visa proteger a população mais vulnerável à contaminação do Coronavírus.

Visando impedir que o Projeto caia em inconstitucionalidade, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou uma emenda, que torna o presente Projeto autorizativo.

Diante do exposto, o meu parecer é FAVORÁVEL, COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2020

(a) Deputada MARTHA ROCHA, Relatora

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE SAÚDE, na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2020, aprovou o parecer da relatora, FAVORÁVEL COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ao Projeto de Lei n° 2094/2020.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2020

(a) Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; MÔNICA FRANCISCO e Dr. DEODALTO membros efetivos.

PARECER

DA **COMISSÃO DE SAÚDE** AO PROJETO DE LEI N° 2434/2020, QUE DISPÕE SOBRE A COBERTURA DOS SEGUROS DE VIDA CONTRATADOS A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2019, DURANTE O PERÍODO QUE PERDURAR A PANDEMIA DO COVID-19.
 Autor: Deputado ROSENVERG REIS
 Relatora: Deputada MARTHA ROCHA

(CONTRÁRIO)

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo nobre Deputado Rosenverg Reis, que dispõe sobre a cobertura dos seguros de vida contratados a partir de dezembro de 2019, durante o período em que perdurar a pandemia do Covid-19.

II - PARECER DA RELATORA

O presente Projeto determina que as seguradoras contratadas para seguro de vida a partir de dezembro de 2019, ainda que conste restrição na apólice pela morte ou incapacidade do segurado proveniente de infecção por epidemias ou pandemias, deverão realizar o pagamento do seguro, enquanto perdurar a pandemia do Covid-19.

A Comissão de Constituição e Justiça, no Parecer do Vencido, deu pela Inconstitucionalidade do Projeto, tendo em vista adentrar em matéria de competência privativa da União.

Diante do exposto, especialmente em razão do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o meu Parecer é CONTRÁRIO.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2020

(a) Deputada MARTHA ROCHA, Relatora

III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE SAÚDE, na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2020, aprovou o parecer da relatora, CONTRÁRIO ao Projeto de Lei n° 2434/2020.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2020

(a) Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; MÔNICA FRANCISCO e Dr. DEODALTO membros efetivos.

COMISSÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias de dezembro de dois mil e vinte, às treze horas, reuniu-se a Comissão de Saneamento Ambiental, sob a Presidência do Senhor Deputado Gustavo Schmidt e com a presença dos Senhores Deputados Marcelo Dino, Marina Rocha e Waldeck Carneiro, membros efetivos desta Comissão técnica, para a realização da terceira Reunião Extraordinária, em meio digital (grupo de whatsapp criado exclusivamente para fins de reuniões deliberativas desta comissão), de acordo com o Art. 6º do Ato "N"/MD/nº 651/2020, conforme Edital publicado em 09 de dezembro de 2020. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente deu as boas vindas a todos e comunicou o propósito da reunião, qual seja a deliberação de Audiência Pública, com a CEDAE, convidando também a Agencera, a Defensoria Pública e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com o tema: "Medidas de prevenção e mitigação e garantias de atendimento na ocorrência de falta de água para abastecimento da população da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, atendida pelo Sistema Guandu". Em seguida, o Senhor Presidente deu início ao processo de votação, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade pelos Senhores Deputados presentes. Após a aprovação, o Senhor Presidente, em virtude da urgência do tema, propôs a data de 15 de dezembro de 2020, às 11 horas, por meio digital, para a realização da referida audiência, tendo sido igualmente aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, e não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião extraordinária, da qual, para constar, eu, Marcelo Catarino Lima, Secretário ad-hoc, matrícula 201.591-5, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Sala das Comissões, dez de dezembro de dois mil e vinte. (a)Marcelo Catarino Lima, Secretário ad-hoc, matrícula 201.591-5; Deputado Gustavo Schmidt, Presidente.

COMISSÃO DE SAÚDE

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, por meio digital, conforme Art. 6º do Ato "N"/MD/nº 651/2020, reuniu-se a Comissão de Saúde, com a presença dos Senhores Deputados MARTHA ROCHA, Presidente; ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; MÔNICA FRANCISCO e DR. DEODALTO, membros efetivos deste órgão técnico. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a nona Reunião Ordinária, conforme convocação por edital publicado no dia oito de dezembro de dois mil e vinte. Continuando, a Senhora Presidente agradeceu a colaboração dos Senhores Deputados que participaram da discussão e votação por meios digitais, devido a solicitação da Organização Mundial de Saúde - OMS, acrescentou que o propósito da reunião é apreciar e votar os pareceres emitidos no período, bem como discutir e deliberar sobre temas importantes. A seguir, sua Excelência informou ter avocado, em 25.11.2020, Emendas de Plenário ao Projeto de Lei n° 2107/2016, de autoria da Deputada ZEIDAN; em 03.12.2020, Projeto de Lei n° 4561/2018, de autoria do Deputado ÁTILA NUNES; em 25.11.2020, Emendas de Plenário ao Projeto de Lei n° 683/2019, de autoria do Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH; em 03.12.2020, Projeto de Lei n° 1003/2019, de autoria da Deputada MARINA ROCHA; em 03.12.2020, Projeto de Lei n° 1264/2019, de autoria do Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH; em 25.11.2020, Projeto de Lei n° 2094/2020, de autoria do Deputado RODRIGO AMORIM e em 03.12.2020, Projeto de Lei n° 2434/2020, de autoria do Deputado ROSENVERG REIS. Seguindo, a Senhora Presidente informou ter distribuído para o Deputado JAIR BITTENCOURT, em 18.02.2020, Emenda de Plenário ao Projeto de Lei n° 1307/2015, de autoria do Deputado ÁTILA NUNES; em 04.03.2020, Projeto de Lei n° 4525/2018, de autoria do Deputado ÁTILA NUNES; em 04.03.2020, Projeto de Lei n° 4507/2018, de autoria do Deputado ÁTILA NUNES; em 11.03.2020, Emenda de Plenário ao Projeto de Lei n° 748/2019, de autoria da Deputada FRANCIANE MOTTA e em 20.02.2020, Projeto de Lei n° 1129/2019, de autoria do Deputado CARLOS MINC. A seguir, foram apresentados os pareceres da Relatora Deputada MARTHA ROCHA: Emendas de Plenário ao Projeto de Lei n° 2107/2016, de autoria da Deputada ZEIDAN: FAVORÁVEL ÀS EMENDAS 01 E 02; Projeto de Lei n° 4561/2018, de autoria do Deputado ÁTILA NUNES: FAVORÁVEL COM O SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; Emendas de Plenário ao Projeto de Lei n° 683/2019, de autoria do Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH: FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N° 01, 02 e 03; Projeto de Lei n° 1003/2019, de autoria da Deputada MARINA ROCHA: FAVORÁVEL COM À EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; Projeto de Lei n° 1264/2019, de autoria do Deputado ALEXANDRE KNOPLOCH: PELA TRANSFORMAÇÃO EM INDICAÇÃO LEGISLATIVA; Projeto de Lei n° 2094/2020, de autoria do Deputado RODRIGO AMORIM: FAVORÁVEL COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; Projeto de Lei n° 2434/2020, de autoria do Deputado ROSENVERG REIS: CONTRÁRIO. Após discussão e tomada dos votos, os Pareceres foram aprovados. Continuando, foram apresentados os Pareceres do Relator JAIR BITTENCOURT: Emenda de Plenário ao Projeto de Lei n° 1307/2015, de autoria do Deputado ÁTILA NUNES: FAVORÁVEL; Projeto de Lei n° 4525/2018, de autoria do Deputado ÁTILA NUNES: FAVORÁVEL; Projeto de Lei n° 4570/2018, de autoria do Deputado ÁTILA NUNES: FAVORÁVEL; Emenda de Plenário ao Projeto de Lei n° 748/2019, de autoria da Deputada FRANCIANE MOTTA: FAVORÁVEL e Projeto de Lei n° 1129/2019, de autoria do Deputado CARLOS MINC: FAVORÁVEL. Após discussão e tomada dos votos, os Pareceres foram aprovados. Em seguida, a Senhora Presidente anunciou as matérias para deliberação, aprovando a proposta de audiência pública, para tratar da hipertensão pulmonar, dificuldades relacionadas a falta de medicamentos, assim como a necessidade de acompanhamento multidisciplinar em centros de referência, conforme requerimento do Deputado Márcio Gualberto, e ainda, a proposta de audiência pública, para discutir o relatório de prestação de contas do 2º quadrimestre de 2020, com detalhamento da execução prevista para o período, conforme Ofício SES/GABSEC SEI N° 941. Por fim, a Senhora Presidente agradeceu o esforço e a grande colaboração de todos os deputados na apreciação e votação dos projetos durante este ano tão difícil da pandemia do COVID-19 e informou também que esta foi a última reunião do ano de 2020. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, a Senhora Presidente agradeceu a participação e esforço de todos e deu por encerrada a presente reunião ordinária, da qual, para constar, eu, Carla Aguiar Falcão, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Senhora Presidente. Sala das Comissões (meios eletrônicos), nove de dezembro de dois mil e vinte. (a) Carla Aguiar Falcão, Secretária, mat. 201770-5; (a) Deputada MARTHA ROCHA, Presidente.